



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.399, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

Revoga o Decreto n. 1.269, de 10 de janeiro de 2008.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que consta nos autos cota da Sra. Secretária de Saúde à fls. 55 que roga por revogação do Decreto de Desapropriação;

**CONSIDERANDO** a existência de nova área que é de interesse da Administração Pública, conforme cota à fls. 62;

**CONSIDERANDO** a renúncia ao direito de propor ação de indenização por restrições e prejuízos decorrentes dos atos do Poder Público até o momento constante à fls. 67 realizada pelo proprietário do imóvel desapropriado no Decreto n. 1.269/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica revogado o Decreto 1.269, de 10 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2009. (PA n. 33/2007)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.400, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

Revoga o art. 4º do Decreto Municipal n. 1.219/07 que dispõe sobre a não integração aos vencimentos dos servidores do acréscimo pecuniário por promoção.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta nos processos administrativos 8971/07 e 3203/09, bem como processo judicial 2011/2007 que tramita neste Foro Distrital de Bertioga;

**CONSIDERANDO** que há pertinência do processo judicial promovido contra esta municipalidade, uma vez que contraria Leis Municipais, bem como a disposição das partes, Prefeitura Municipal de Bertioga e BERTPREV, em encerrar a demanda com composição amigável de forma a evitar prejuízo ao erário,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica revogado o art. 4º do Decreto Municipal n. 1.219/07, que dispõe sobre a não integração aos vencimentos dos servidores do acréscimo pecuniário por promoção.

**Art. 2º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Bertioga, 16 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.401, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e o Banco do Brasil S.A. para troca de informações através de meio magnético sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Banco do Brasil com intuito de trocar informações e prestar serviços atinentes ao Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

**CONSIDERANDO** que o convênio oferecerá comodidade aos servidores públicos do Município de Bertioga e que não haverá prejuízo para a Administração Pública, possibilitando movimentação necessária e maior segurança;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato a Prefeitura do Município de Bertioga firma Convênio com o Banco do Brasil S.A., para troca de informações através de meio magnético sobre o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP, conforme o instrumento anexo, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 junho de 2009. (PA n. 6433/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si fazem a Prefeitura do Município de Bertiooga e o Banco do Brasil S.A. para troca de informações através de meio magnético sobre o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.020.916/0001-47, sediada à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Arquiteto e Urbanista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.268.800 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 745.379.038-72, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o n. 00.000.000./0001-91, sito no Setor Bancário Sul – Lote 23 – Plano Piloto – Edifício Sede I – Bloco A, neste ato como Administrador do PASEP (nos termos do artigo 5º da Lei Complementar n. 8, de 03.12.70) e doravante denominado **ADMINISTRADOR**, representado por **JADIEL DE OLIVEIRA LEITE**, resolvem firmar o presente Convênio aprovado pelo (ato normativo do Poder Executivo), e assim ajustam e acordam o seguinte:

**Cláusula primeira:** O ADMINISTRADOR se incumbirá de proceder ao cadastramento de servidores no PASEP em REGIME ESPECIAL, bem como executar outros serviços relativos ao Programa, com base nas informações prestadas pela ENTIDADE;

**Cláusula segunda:** As informações da ENTIDADE ao ADMINISTRADOR processar-se-ão através de arquivo transmitido pela ENTIDADE, via sistema de TELE-TRANSMISSÃO, instalado pelo ADMINISTRADOR, doravante denominado ARQUIVO;

**Cláusula terceira:** As instruções para a preparação do ARQUIVO, e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à ENTIDADE através do LEIAUTE do arquivo de cadastramento, editado pelo ADMINISTRADOR;

**Cláusula quarta:** Eventuais modificações dos critérios previstos no LEIAUTE de que trata a cláusula terceira, serão tempestivamente comunicadas pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Cláusula quinta:** O ARQUIVO será de propriedade da ENTIDADE e o ADMINISTRADOR se compromete a devolvê-lo após o processamento, usando-o apenas para leitura dos dados nele contidos, os quais serão registrados em listagem fornecida pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE, para verificação e conferência;

**Cláusula sexta:** Fica entendido que o ADMINISTRADOR só aproveitará as informações que figurarem como corretas na listagem referida na cláusula quinta;

**Cláusula sétima:** A ENTIDADE não poderá incluir no ARQUIVO qualquer outro dado além dos mencionados nas especificações técnicas;

**Cláusula oitava:** Caberá à ENTIDADE a substituição do ARQUIVO por outro da mesma espécie e ainda não utilizado, nos prazos estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, quando ficar comprovada a existência de qualquer dano ou alteração no original;

**Cláusula nona:** Os acertos de dados rejeitados durante o processamento do ARQUIVO, em decorrência de incorreção e/ou invalidade de informação prestada, deverão ser efetuados pela ENTIDADE mediante a entrega de novo ARQUIVO, no prazo que for estabelecido pelo ADMINISTRADOR;

**Cláusula décima:** A responsabilidade pela perda de prazos de entrega do ARQUIVO ao ADMINISTRADOR, assim como erros e/ou omissões nas informações prestadas, será da ENTIDADE, que ficará sujeita a ressarcir os prejuízos eventualmente causados aos seus servidores, em consonância com o disposto no item X da Resolução 254, de 15, de março de 1973, do Banco Central do Brasil;

**Cláusula décima primeira:** Às partes é facultado denunciar o presente Convênio, em qualquer tempo, sem que o uso dessa faculdade implique indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua apresentação, sem prejuízo de o ADMINISTRADOR complementar a execução dos serviços a ele antes cometidos.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Bertioga, (datar).

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**Jadiel de Oliveira Leite**  
Banco do Brasil S.A.

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 1.402, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesa da Guarda Civil Municipal com material de consumo, para todo o efetivo, a fim de não interromper os serviços essenciais contínuos no Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica por este ato aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL <b>PROGRAMÁTICA</b>	NATUREZA <b>DA DESPESA</b>	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229005.2010	3.3.90.30	8	R\$ 160.000,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL <b>PROGRAMÁTICA</b>	NATUREZA <b>DA DESPESA</b>	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1229008.2039	3.3.90.36	36	R\$ 80.000,00
01.07.18	04.1220004.1002	4.4.90.61	38	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.403, DE 18 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre Município de Bertioga e a Secretaria Estadual de Educação para a aplicação de avaliação de rendimento escolar - SARESP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal pretende avaliar o rendimento escolar dos estudantes na rede Municipal de ensino e que os estudantes da rede Estadual de ensino já são avaliados desta maneira;

**CONSIDERANDO** que o presente Convênio não acarretará nenhum ônus a municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/6-00 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do art. 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal avaliar a qualidade do ensino aplicado em nosso Município, em razão dos Princípios da Eficiência, Publicidade e da Moralidade, constantes no art. 37 "caput" da Constituição Federal, bem como dar tratamento igualitário as crianças e adolescentes de nosso Município sem distinção entre os estudantes da rede Municipal e Estadual em vista o Princípio da Igualdade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica aprovada a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do SARESP nas escolas da rede Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2009. (PA n. 4494/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.404, DE 19 DE JUNHO DE 2009**

Declara nulo o Decreto Municipal n. 129/94 que dispõe sobre regularização do desmembramento da quadra reservada da gleba 1 do loteamento Jardim São Lourenço no Município de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que consta no processo administrativo 52002/89 e apensos, bem como pareceres da Procuradora efetiva e do Procurador Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que o desmembramento não foi levado a registro pelo loteador e que a Legislação vigente a época não foi devidamente observada, fato que acarretou o loteamento irregular,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Por este ato declaro nulo o Decreto Municipal n. 129, de 12 de dezembro de 1994, que dispõe sobre regularização do desmembramento da quadra reservada da gleba 1 do loteamento Jardim São Lourenço no Município de Bertioga.

**Art. 2.º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Bertioga, 19 de junho de 2009 (PA n.º 52002/89).

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 1.405, DE 19 DE JUNHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cobrir despesas advindas do programa de ação governamental da Secretaria de Saúde - DST/AIDS consoante a Lei Municipal n. 854, de 10 de junho de 2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica por este ato aberto Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3019027.2015	3.3.50.43	313	R\$ 115.759,14
01.11.34	10.3019027.2015	3.3.50.43	314	R\$ 54.240,86
TOTAL				R\$ 170.000,00

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3019028.2010	3.3.90.39	175	R\$ 115.759,14
01.11.32	10.3019029.1001	3.3.90.39	193	R\$ 54.240,86
TOTAL				R\$ 170.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.506, DE 19 DE JUNHO DE 2009**

Altera o Decreto n.º 798, de 18 de julho de 2003, nas atribuições dos cargos de analista de sistemas e operador de sistemas.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 52, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, para que o Executivo Municipal defina as atribuições dos cargos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atribuições dos cargos de analista de sistemas e operador de sistemas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica alterado o Decreto n.º 798, de 18 de julho de 2003, nas atribuições dos cargos de analista de sistemas e operador de sistemas:

#### ***“Ao Analista de Sistemas compete:***

*I – estudar as características e planos da organização em conjunto com o corpo diretivo, para verificar as possibilidades e conveniências de processamento eletrônico de dados;*

*II - identificar a estrutura organizacional das diversas unidades, efetuando contatos com os servidores que trabalham com o sistema existente, para obter idéia do volume de dados e levantar o fluxograma do sistema atual;*

*III - desenvolver estudos sobre a viabilidade e custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para ser submetido a uma decisão;*

*IV - examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias e sua normalização, para determinar os planos e seqüências de elaboração de programas;*

*V - estabelecer os métodos e os procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando-os aos já conhecidos, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador;*

*VI - preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os, segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros servidores envolvidos na operação do computador;*

*VII - verificar o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas;*

*VIII – coordenar as atividades de profissionais que realizam as definições e o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*programas e eliminação de erros, para assegurar exatidão e rapidez nos diversos sistemas;*

*IX - orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado, dirigir e coordenar a instalação de sistema de tratamento automático da informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro, planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento;*

*X - treinar os operadores e usuários do sistema;*

*XI - elaborar conjuntamente com os programadores a documentação do sistema;*

*XII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

## **Ao Operador de Sistemas compete:**

*I - analisar antes do processamento o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado, para assegurar-se da correta definição de todas as informações necessárias às operações;*

*II - regular os mecanismos de controle de computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar seu perfeito funcionamento;*

*III - selecionar e montar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indicações, para possibilitar o processamento de dados;*

*IV - efetuar a ligação da máquina, acompanhando as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação dos equipamentos, regularidade da impressão, concordância aparente de resultado e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas de funcionamento e identificar erros;*

*V - executar os esvaziamentos ao término de cada operação, empregando os processos de rotina, para realimentar a máquina;*

*VI - registrar o tempo de processamento de cada serviço, utilizando formulários apropriados, para permitir o faturamento ou a avaliação estatística do uso da máquina;*

*VII - operar máquina que transfere dados para os cartões, à medida que as perfurações vão sendo feitas, mantendo o arquivo de cartões, fitas magnéticas, discos, relatórios e outros materiais da operação;*

*VIII - configurar e instalar equipamentos e software básicos, de apoio e aplicativos;*

*IX - realizar trabalhos de pesquisa e digitação de texto, elaboração de tabelas e planilhas e apoio aos sistemas informatizados da administração;*

*X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Bertioga, 19 de julho de 2009. **(PA n. 2866/2001)**

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertoga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 326, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 3065/2009.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertoga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a denúncia de eventuais irregularidades ocorridas na seleção de proponentes para aquisição de unidades habitacionais nos Condomínios Nedda I e II e PSH – Jardim Rio da Praia, constante nos autos dos Processos Administrativos n. 3065/2009 através do Memorando 37/09 da SEOG;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública apurar as responsabilidades dos servidores que porventura cometeram infrações ou negligenciaram deveres funcionais;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos dos Processos Administrativos n. 3065/09, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no art. 117, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Janaina Costa, Alice de Oliveira Coutinho, Valdelice R. de Oliveira, João Ezequiel Maia,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

José Roberto S. Cardoso, Antonio Luiz Noronha da Silveira, Macleid Ribeiro Ferreira e demais servidores e pessoas que se entender que colaborarem para os esclarecimentos dos fatos.

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2009. (PA n. 3065/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 327, 16 DE JUNHO DE 2009**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Renata da Silva Barreiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a manifestação nos autos do Procurador Geral do Município que indica provas de fatos graves, supostamente, cometidos pela servidora na tentativa de justificar falta ocorrida;

**CONSIDERANDO** que a servidora juntou atestado médico com carimbo e telefone que inexistia na época dos fatos e o formato de impresso da unidade diverso daquele utilizado na época dos fatos, conforme provas dos autos;

**CONSIDERANDO** que a médica que assinou atestado médico não laborou naquele dia do atestado que se pretendia abonar, bem como o nome da servidora não consta na lista de atendimento na unidade Hospitalar Municipal no dia 15/02/2000;

**CONSIDERANDO** que a servidora, em tese, manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa, deixou de ser leal a instituição que serve, inobservou as normas legais, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, recebeu vantagem em razão de suas atribuições, enfim, condutas que, em tese, podem caracterizar improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que pode ter ocorrido o descumprimento do art. 96, II, III, IX, art. 97, VII, X e art. 108, IV, todos da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e que prevê a demissão da servidora,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415, com fundamento legal no artigo 116, da Lei n. 129/95, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento de todos os servidores envolvidos e que apresentaram manifestação da referida servidora, bem como de demais servidores que puderem colaborar no esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2009. (PA n. 7753/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 328, 16 DE JUNHO DE 2009**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 7753/08.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a manifestação nos autos do Procurador Geral do Município que indica provas de fatos que podem ter a cooperação de outros servidores na tentativa de justificar falta ocorrida com Renata da Silva Barreiro;

**CONSIDERANDO** que há juntado nos autos atestado médico com carimbo e telefone que inexistia na época dos fatos e o formato de impresso da unidade está diverso daquele utilizado na época dos fatos, conforme provas dos autos;

**CONSIDERANDO** que a médica que, supostamente, assinou atestado médico não laborou naquele dia do atestado, bem como o nome da servidora não consta na lista de atendimento na unidade Hospitalar Municipal no dia 15/02/2000;

**CONSIDERANDO** manifestação a fls. 02 que atesta que foram computadas faltas equivocadamente ante a apresentação de atestado de saúde de procedência duvidosa;

**CONSIDERANDO** que é dever e interesse da Administração do Município ressarcir os cofres públicos e apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 7753/08, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no art. 117, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Sonia Aparecida Martins de Oliveira Guedes, Rita Hortência Rolan da Silva e demais servidores que colaborarem para os esclarecimentos do fato.

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2009. (PA n. 7753/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 329, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Paulo César Martins.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **PAULO CÉSAR MARTINS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1855, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2009. (PA n. 1609/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 330, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Clayton Faria Schmidt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2009. (PA n. 2265/05)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 331, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Roberto Mattos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1808, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2009. (PA n. 38/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 332, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Mauro Luiz da Silva Pinto.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2009. (PA n. 2295/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 333, DE 17 DE JUNHO DE 2009**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Oswaldo Barreto da Costa Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 2009. (PA n. 2153/2004)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do Município*





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 334, DE 18 DE JUNHO DE 2009**

Designa os Procuradores efetivos do Município para atuarem na Procuradoria do BERTPREV em virtude de licença da única Procuradora do Instituto.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 24 da Lei n. 129/95 e art. 77, da LC n. 12/02, e

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV conta com apenas 01 (uma) Procuradora em seu quadro de funcionários e há necessidade da presença de um Procurador para atuar nas atividades normais da Autarquia, em virtude de licença da Procuradora do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem o dever de manter os serviços públicos essenciais, mormente no BERTPREV que atende todos os servidores públicos municipais e seus dependentes;

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Eficiência deve orientar a Administração Pública Municipal e que há que se ter Procurador que responda pelas questões jurídicas da Autarquia até que a Procuradora licenciada, provisoriamente, retorne ao exercício de suas funções.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, para prestar serviços junto ao BERTPREV, sem prejuízo de suas atividades na Procuradoria Geral do Município – PGM, os Procuradores:

I – de 16 de junho de 2009 a 30 de junho de 2009 e de 01 de setembro de 2009 a 15 de setembro de 2009, o servidor **ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES**, Registro Funcional n. 732;

II – de 1º de julho de 2009 a 31 de julho de 2009, a servidora **ANA BEATRIZ REUPKE FERRAZ**, Registro Funcional n. 120;

III – de 1º de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2009, a servidora **ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES**, Registro Funcional n. 2282;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** A designação prevista no artigo primeiro visa atender precipuamente a consultoria interna do BERTPREV e sua defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo excepcional a atividade judicial, que se dará apenas para que não pereça direito.

**Art. 3º** Os Procuradores designados estão dispensados de suas tarefas na sede da PGM no período em que estiverem em atividade no BERTPREV, apresentando ao final do mês de referência, relatório de frequência subscrito pelo presidente da Autarquia que comporá o ponto dos servidores.

**Parágrafo único.** Ficam autorizados a realização e pagamento de até 08 (oito) horas extra semanais condicionado a necessidade e comprovação de sua realização para atender a demanda de serviços PGM.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 335, DE 18 DE JUNHO DE 2009**

Nomeia a Comissão para análise e avaliação de concessão de novas autorizações ao serviço de táxi no Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o crescimento econômico e estrutural do Município de Bertiooga, bem como o aumento considerável de sua população, o que impulsiona o comércio local e favorece as instalações comerciais como lojas de eletrodomésticos, supermercados e bancos, gerando pólos atrativos de pessoas e serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o número de serviço de táxi no Município, para melhor atender a demanda do serviço, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 259, de 05 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 341, de 16 de março de 1998, e ainda o Decreto n. 763, de 23 de abril de 2003;

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão tem por objetivo emitir parecer ao Chefe do Poder Executivo, onde constatará a efetiva necessidade de novas vagas de taxi na cidade, bem como conduzir os trabalhos com lisura e isonomia na avaliação e classificação dos interessados em ocupar as vagas que podem ser disponibilizadas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, a **COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE NOVAS AUTORIZAÇÕES AO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, sendo composta pelos seguintes membros:

#### **I – Representantes do Poder Público:**

**ANTONIO CARLOS MACHADO**, Registro n. 218;

**MARIA INÊS MARQUES**, Registro n. 586;

**LAURINDA ALVES COSTA**, Registro n. 2027.

#### **II – Representantes da Associação Taxistas de Bertiooga-ATABE:**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**, RG n. 13.153.596 SSP/SP;

**LUCIANO DA SILVA GOLÇALVES**, RG n. 23.034.776/9 SSP/SP.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** A Comissão realizará estudos e avaliações acerca do serviço de táxi no Município, elaborando relatório conclusivo contendo sugestões para otimizar a concessão de autorizações para o serviço de táxi, visando maior transparência e isonomia na avaliação e classificação dos interessados.

**Parágrafo único.** O relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao Prefeito para análise no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2009. (PA n. 2927/08)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 336, DE 19 DE JUNHO DE 2009**

Nomeia Rodrigo Moreira Lima para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito - AG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **RODRIGO MOREIRA LIMA**, Advogado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 35.676.430-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 247.329.878-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO - AG**, com vencimentos CCC-II, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 337, DE 19 DE JUNHO DE 2009**

Nomeia Roberto Martins da Costa para a função de confiança de Diretor de Licenciamento e Fiscalização – DLF.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, **ROBERTO MARTINS DA COSTA**, Engenheiro Civil, Registro Funcional n. 301, para a função de confiança de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO – DFL**, órgão subordinado à Secretaria de Serviços Urbanos - SU, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de junho de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 01/06/09 À 05/06/09**

**PROCESSOS:** 52077/86 – ANTONIO CARLOS LUIZ, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 04479/05 – MARCELO IVAN CHAGAS, 04058/03 – BRUNO BIANCHI, 02567/03 – PRAIAS PAULISTAS S/A, 03061/05 – RF – ROCHA E FERNANDES CONSTRUÇÃO LTDA, 04179/04 – NICOLAS MEDINA ALONSO, 69435/92 – NELSON CHUITI HORIKAWA, Expeça-se a Carta de Habitação , pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 05693/98 – WALTER CHAPINA(DIAE 4127), PROC. A FORMAR - ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO F. ASSUMPCÃO(DIAE 4271), 52443/90 – ANTONIO CESAR BORTOLATO(GUIA DE ISS), 02913/09 – LUIZ THIAGO F. GARCIA(DIAE 4308), 04729/93 – RICARDO DE PAULA(DIAE 4224), DOMENICO R. MARICONDI(DIAE 4129), 05711/07 – MARIA DIRCE MOLINARI(GUIA DE R.A.-LICENÇA CADUCA), 07517/00 – SIDNEY DE MOURA NEHME(DIAE 4085), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 01444/08 – SEFI(Jeronimo La Terza Filho-Pet.1374), 05711/07 – ALBERTO FERNANDES, 08510/07 – LUCIANA LANCIONI CARDOSO, 05512/07 – ANGELINO ANTONIO DE CARVALHO, 09427/05 – FABIANA DONIZETE LURDES LIMA, 02825/09 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, 00621/09 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, 02272/06 - PAULO KIMOTUKI, 52914/89 – ELZA ANGELINA CIVELARO, 52933/91 – FERNANDO GALLOTTI BONAVIDES, 07704/00 – ALCEU REBOUÇAS RIBEIRO, 07320/07 – FERNANDA MARMÉ RODRIGUES E OUTROS, 05395/08 – SÉRGIO DA SILVEIRA, Arquite-se assunto solucionado., 01200/09 – SEFI(JORGE ALVES CARDOSO-PET.1786), Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumram-se os prazos e demais providências., 50293/89 – JOSÉ LUIZ GUIMARÃES BARROS(PET.2152), 50944/81 – FERNANDO TABOADA OTERO(PET.2130), 51336/85 – NELSON DE AZEVEDO FILHO(PET.2118), 00079/09 – MARCO ANTONIO BERNARDELLI(PET.2142), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação.

Engº Douglas Ortiz Bluhu  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/06/ 2009 À 18/06/2009 - ARQUIVE-SE**

52380/1988 - ORLANDO SORTINO; 50089/1989 - NATANAEL DE CARVALHO BACELAR; 52914/1989 - SAUL AVRUCIK; 50086/1990 - JOSE FERREIRA DE SOUZA; 51773/1990 - VICENTE CANALI; 52933/1991 - FERNANDO GALLOTTI BONAVIDES; 00587/1993 - ALAIN KAMEL YOUHANNA RISGALLA; 03130/1994 - DROGARIA ITAPANHAU LTDA ME; 02379/1994 - JOSE CARLOS CANSANI; 04167/1994 - INCORPORADORA RIO BRANCO; 51347/1987 - ANTONIO NISISHIMA; 05505/1998 - JORGE NISHIHARA; 06653/1998 - ATLANTICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.; 01645/2000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1378-R); 03164/2000 - JAIR GOMES; 03871/2000 - RICARDO BURY; 07704/2000 - ALCEU REBOUÇAS RIBEIRO; 10099/2000 - LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES; 10000/2000 - JOSÉ ILTON SALOMÃO; 09964/2000 - TAN KIAU NIO; 09980/2000 - ANTONIO CARLOS DA SILVA MARTELLI; 09961/2000 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VELASQUEZ; 09976/2000 - CLAUDIO ISOLA; 09990/2000 - CARLOS RIBEIRO DA CRUZ; 20605/1997 - ITAPEMA LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS S/C LTDA.; 23348/1997 - POSTO DE SERVICOS ALBATROZ LTDA; 10093/2000 - JOSÉ CLÁUDIO MINOSSI RUFANO JUNIOR; 09973/2000 - ROSÂNGELA DE BORTOLI; 10052/2000 - JAIRO BUENO JUNQUEIRA MACHADO; 10113/2000 - RUTH NEUSA MASCARENHAS VALENTE; 10044/2000 - FERNANDO ANTONIO LEONI; 09962/2000 - MARINA DE GODOY BUENO; 09960/2000 - CONDOMÍNIO RESIDENCIA VILA RAVERA; 10003/2000 - ERASMO FEWRREIRA LIMA; 09970/2000 - SUELI GASPAROTTO; 10197/2000 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A; 10094/2000 - JOSÉ RIVALDO DANTAS MEDEIROS; 10195/2000 - LINO BRAZ; 10193/2000 - KENHITI NAKASHIMA; 10107/2000 - TEODOMIRO BARBOSA; 01023/2002 - CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS; 01325/2002 - FLAVIO RICARDO MAZZA; 05102/2001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS - SEÇÃO DE FISCALI; 05163/2002 - PODER JUDICIÁRIO (1ª VARA DA COMARCA DE GUARUJÁ); 04817/2003 - KATIA ITOKAZU; 01667/2003 - FLAVIO FALOPPA; 02068/2004 - MARIA NECI COSTA DE ALENCAR; 03955/2004 - PODER JUDICIÁRIO (1ª VARA DE FAMÍLIA DE SANTOS/SP); 03796/2004 - MONTENEGRO DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LTDA; 06048/2004 - ARIIVALDO DE BRITO; 00298/2005 - CPA-CENTRO DE PESQUISAS AMB. ORGANISMOS AQUÁTICOS; 01921/2005 - PAULO VIEIRA LIBERAL; 02774/2005 - JOÃO DE DEUS FILHO; 07139/2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 08795/2005 - AQUAMARE BENEFICIADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.; 00227/2006 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV); 01370/2006 - ODINETE SOUZA DO NASCIMENTO; 02177/2006 - OSMAR PAOLI; 00034/1994 - FERNANDO VALVERDE DE OLIVEIRA; 05801/2006 - GABINETE DO PREFEITO (DILTON M. OLIVEIRA); 06042/2006 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 07509/2006 - JOSEFA PEREIRA DE SOUZA; 04943/1993 - PEDRO DIAS PERRONE; 01676/2007 - SANDRO DE OLIVEIRA STOLEMBERGER E OUTRO.; 02587/2007 - JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA COSTA; 02713/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº. 1452-I); 03149/2007 - JOSÉ ANTONIO MAGRI; 04789/2007 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES; 03990/2007 - MARIA CÍCERA DE JESUS;





# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

06268/2007 - CPF EMPREENDIMENTOS LTDA.; 06888/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 06954/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1859-I).; 07320/2007 - FERNANDA MARME RODRIGUES E OUTROS; 07778/2007 - ADRIANO FREITAS DE SOUZA - ME; 07858/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).; 08211/2007 - MANOEL BUENO DE SOUZA; 09098/2007 - LUIT & ROCCI ASSOCIADOS LTDA.; 00107/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL/ISS).; 01967/2008 - MARLI SOUZA DOS SANTOS; 02527/2008 - GERALDO MENDES; 05070/2008 - JANETE SANTOS; 05395/2008 - SÉRGIO DA SILVEIRA; 05437/2008 - PATRICIA ESTELA CAETANO DA SILVA; 05461/2008 - ANA PAULA DOS SANTOS MORAIS; 05480/2008 - CLAUDOVINO PEREIRA DA SILVA; 05698/2008 - DOMINGOS JOSÉ DO NASCIMENTO; 05876/2008 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES NUNEZ; 06077/2008 - SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA; 06547/2008 - GILBERTO A. LIMA DINIZ; 06622/2008 - EGGLEIDE GOMES DE SOUZA ROUPAS - ME; 06698/2008 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA).; 07005/2008 - ANTONIO PEDRO DUCCINI; 06478/2008 - LAERTE PACHECO; 07185/2008 - ESTHER FATIMA MORAES DA SILVA; 07446/2008 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV).; 07489/2008 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO).; 07607/2008 - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA; 08051/2008 - ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO; 00199/2009 - JOSÉ MARIANO; 00218/2009 - ELCE GISCELE DOS SANTOS; 00635/2009 - KARINE DA NÓBREGA ARAÚJO; 00703/2009 - REINALDO NUNES DA SILVA; 01188/2009 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA; 01239/2009 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS; 01557/2009 - DAVID APARECIDO DE ALMEIDA; 02017/2009 - JOSÉ CARLOS NOGUEIRA; 00576/2009 - JOSINETE TAVARES DE SANTIAGO BARBOSA; 02321/2009 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS; 02914/2009 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 03282/2009 - FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA; 03293/2009 - DRA MARIA BERNADETTE FLORENZANO; 03488/2009 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS; 03498/2009 - NOELI PEREIRA MAESTER; 03514/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 03532/2009 - SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM RIO DA PRAIA - SAMJARP; 03548/2009 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 02557/2009 - RONALDO DE SANTI; 03038/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 03087/2009 - LEILA REGINA DA COSTA PEREIRA; 03700/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03145/2009 - NORBERTO MIGUEL; 03206/2009 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 04210/2009 - DOMINGOS BEZERRA DA SILVA; 04276/2009 - FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO; 04398/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 06663/2007 - FREECOOL INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME.; 51952/1990 - SILVIO ESTEVAM; 06136/2004 - ROSELI DE MORAES VIDRAÇARIA - ME; 10294/2000 - JOSÉ GERALDO BRACONI; 10304/2000 - JOEL DOS SANTOS; 50717/1990 - BERNARDINO MACHADO; 02703/2001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 10302/2000 - OSMIR BURACHI PRIOLI; 10297/2000 - ROSANGELA LURBE; 09958/2000 - RIVIERA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.; 09944/2000 - MARIA LEZENILDE LIMA COSTA; 09946/2000 - SOC. CIVIL



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DOS A. DA R.S.L.; 02118/1998 - RAFAEL REYES RITCHIE; 09945/2000 - DANIEL SILVEIRA; 09957/2000 - SHOPPING CENTER RIVIERA DE S. LOURENÇO; 10303/2000 - CLAUDIMIR SANTANA; 10305/2000 - ANTONIO DIRCEU ALEMANY; 10287/2000 - ZULEIDE PINHEIRO DOS SANTOS; 10306/2000 - ALEXANDRE FERREIRA TELES; 09959/2000 - CONDOMÍNIO VILAGIO DOS BURITIS; 09956/2000 - COND. EDIFÍCIO CENTAURUS; 52025/1987 - JANE MARIS PINTO MENDONCA; 15933/1997 - GIULIANA CRISTONI BERTIOGA-ME; 14935/1997 - COMERCIAL PRIMOS UNIDOS LTDA - ME; 16714/1997 - RUI SCARMEN; 05709/1999 - MIGUEL PERFETTO NETO; 09215/1999 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.; 01632/2000 - SELMA DE FÁTIMA PEREIRA; 07953/2000 - ALVARO MARTIM YAMADA; 02006/1995 - SHIZUE H. SASAKI; 49917/1992 - JOSE DAS NEVES; 52742/1989 - MARIA ROSA FERREIRA DO AMPARO E OUTRO; 50446/1981 - RUBENS PUCETTI; 50604/1983 - ARMANDO FERREIRA NUNES; 51002/1985 - MARIO DE CASTRO; 51220/1985 - JOSE LUIS NASCIMENTO; 10337/2000 - EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ; 10273/2000 - CARLOS GUILHERME MARTINS PINTO; 10313/2000 - NEILTON DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA; 10330/2000 - MARIO PALEARI; 01615/2001 - JOSEFA MARIA DA SILVA; 10341/2000 - GUILHERME MADEIRA DO VAL; 02526/2002 - MARCUS VINICIUS CAVINI LUIZ DA SILVA; 03582/2002 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 07669/2003 - JUSSARA MARIA NOGUEIRA ZATSUGA ÂNGELO; 07765/2003 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 01366/2004 - VERA APARECIDA LEONEL DO PRADO; 00163/2004 - NORLAÇO GONÇALVES DE LIMA; 06227/2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO DA RECEITA); 00872/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEOG); 05980/2001 - IVAM MACIEL DE OLIVEIRA; 07964/2004 - MARIA INÊS CORTEZ; 03021/2004 - ESPÓLIO DE ALBINO COELHO BARRETO E OUTRO.; 02573/2003 - FLÁVIO COSTA FILHO; 20614/1997 - LAILTON BENEDITO DE PAULA; 06095/2005 - FREDERICO TEODORO DE SOUZA VASCONCELOS; 06283/2005 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA).; 06549/2005 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DOS SAMBAQUIS; 06816/2005 - ANGELO LOPES SOBRINHO; 02236/2005 - ÁLVARO DOS SANTOS MARTINS; 00741/2005 - MARIA FERREIRA DA SILVA; 06872/2007 - LUIS SAYAMA; 04276/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04315/2007 - ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA; 07956/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 08189/2007 - BELLE SKIN COSMÉTICOS LTDA.; 05669/2007 - LUQUE & FILHO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME; 05725/2007 - MARIA RACHEL DE OLIVEIRA MARTINS RAMOS; 05876/2007 - IVONEIDE VITOR DO NASCIMENTO MERCADO - ME.; 03976/2007 - SHIGUETO AOI; 02360/2007 - KOBAYASHI PRAIAS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 00167/2007 - LAERCIO CARLOS PASTORE; 07210/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD); 04333/2006 - GUSTAVO JIBRIM PINTER; 03461/2006 - VALDIVINO JOSÉ DA SILVA; 07457/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 04010/2005 - PAULO FERNANDO KOFITY; 04480/2009 - CARLOS AUGUSTO LIMA; 04484/2009 - CARLOS GOMES GARCIA SORVETES - EPP; 04329/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 04211/2009 - PURA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME; 03247/2009 - EDINA LIMA MOREIRA; 03831/2009 - LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR; 03943/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DTO);



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

04065/2009 - ABIEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; 04149/2009 - PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO); 03125/2009 - POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO (BASE DE BOMBEIROS DE BERTIOGA); 02609/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERE).; 02834/2009 - CAIO ARIAS MATHEUS; 03623/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 03656/2009 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 03676/2009 - RUBENS AROUCHE DE AQUINO; 02943/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 02944/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 03022/2009 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 02472/2009 - MANUEL ANTÔNIO DA SILVA VILARES; 00611/2009 - JOSÉ DE FRANÇA SOUZA; 00628/2009 - JORGE PEREIRA DE CARVALHO; 02018/2009 - CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS; 02266/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 02315/2009 - GABINETE DO PREFEITO (AC); 01680/2009 - JOSÉ MIGUEL SANTOS; 01700/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 01779/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETAL).; 01890/2009 - RENATO KOLANIAN GOUVEIA MÊ; 01280/2009 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 01363/2009 - AGUEDA GUIMARÃES NANNI; 01440/2009 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS; 01513/2009 - DINORÁ BRAGA; 01493/2009 - MARIA DO CARMO OLIVEIRA; 00751/2009 - GLACI JACINTA HAUSCHLDT; 00965/2009 - MARTA ARAÚJO DOS SANTOS; 00285/2009 - EDMILSON CARLOTA DA SILVA; 00354/2009 - GABINETE DO PREFEITO (DGC); 00355/2009 - CHEFIA DE GABINETE (DGC); 00380/2009 - MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS DO ROSÁRIO; 08067/2008 - CLAUDIR RODRIGUES; 00027/2009 - JUAREZ TAVAREZ DOS SANTOS; 00073/2009 - MAURO CESAR DE ARAÚJO; 00097/2009 - MARCO ANTONIO BITTAR; 00175/2009 - SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUN. DE GUARUJÁ E REGIÃO-SIPROEM; 07932/2008 - HELIO DOS SANTOS JUNIOR; 07606/2008 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 07316/2008 - ALEXANDRE MIRANDA PARENTE; 07356/2008 - VAGNER ALBERTO GARCIA; 06496/2008 - MARCELLO BARTOS; 07064/2008 - APARECIDO CUSTÓDIO; 06415/2008 - REICHE COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME.; 06471/2008 - LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS SILVA; 06006/2008 - JOSÉ DIOLENE SANTANA DE LUCENA; 05487/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL/ISS).; 05496/2008 - FAUSTO ANTONIO PURCHIO; 05583/2008 - GELCIMAR ALVES BARBOSA; 02730/2008 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 03001/2008 - CAWY EMPREITEIRA LTDA - ME.; 03355/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 03497/2008 - BLANCHE DE ABREU GOMES LUZ MOREIRA AUTOS - ME.; 04049/2008 - FRANCISCO ANTONIO CHAVES BARROS; 04653/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEIF).; 04788/2008 - ASSOC. GUARDAS CIVIS, COMERCIANTES E MEMBROS DA SOCIEDADE DE BERTIOGA - AGC-COMESB.; 53329/1991 - EDUARDO MIRANDA; 00943/2008 - SUELI APARECIDA DEL CORSO RODRIGUES; 01146/2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 2044-I).; 01830/2008 - ASSOC. DOS AMBULANTES DE RIVIERA DE SÃO LOURENÇO - A.A.R.L.S.; 01909/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**

***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/06/2009 À 18/06/2009 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

02578/1980 - RICARDO LIMA; 50601/1982 - NIVIO FUSCHINI FILHO; 50610/1982 - JOSE ALBERTO CLEMENTE; 51148/1984 - ANTONIO COLMEAL AMARE; 50808/1984 - ERCILIO BOCCIA; 51334/1986 - LIA DE ABREU SACCHETTA; 52416/1987 - LEONARDO MICHELLETTI JR.; 52316/1987 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BERTIOGA; 50126/1988 - GERALDO DOMINGUES DE MORAES; 50029/1991 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA; 51363/1991 - SEITI HIRATSUKA; 51489/1991 - DENEVAL DIAS DO NASCIMENTO; 51647/1991 - JOSE GERALDO VINHAS E OUTRO; 53924/1991 - MAX DE FREITAS MOREL; 54446/1991 - RICARDO LIMA; 54371/1991 - NELSON BALTASAR DE ARAUJO; 53742/1991 - ALDO STORINO JUNIOR; 54291/1991 - JOSE MAURO DA SILVEIRA; 54290/1991 - JOSE MAURO DA SILVA; 35471/1992 - CRISTIANE ROGE FERREIRA E OUTRAS; 40108/1992 - SEPAR - FISCALIZACAO; 49309/1992 - MAX FREITAS MOREL; 68513/1992 - SEPAR FISCALIZACAO; 00033/1993 - RICARDO LIMA; 00012/1993 - RICARDO LIMA; 03652/1993 - -; 03651/1993 - -; 01665/1995 - JOSE GERALDO VINHAS E OUTROS.; 02864/1995 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 03524/1995 - WILSON BORGES; 03878/1995 - OSCAR ANACLETO P. O. MAROTE; 13035/1996 - SAMUEL ALVES DOS SANTOS; 13055/1996 - ERNESTO GARGAN; 13903/1996 - CASSIO OSVALDO LOPES MENDES; 18470/1997 - ANTONIO CARLOS DA SILVA; 20804/1997 - JOAO JORGE DEMETRIO; 20703/1997 - JOSE PAULO CASOLARO; 21040/1997 - JOSE CARLOS ANDRE PEREIRA; 21470/1997 - BAR E LANCHONETE ESQUINAO; 22022/1997 - GILMAR DE ALMEIDA GORRERA FRANCO; 00710/1998 - ALBERTO FERNANDES; 04487/1998 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (DEPTO. DE OBRAS); 08033/1998 - MARIA PEREIRA LIMA RAMOS; 01913/1999 - PAULO SILAS DORNELAS; 01714/1999 - GERSON OLIVEIRA; 07990/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 09389/2000 - OLINDA DE MORAES; 10046/2000 - CLAUDIO JOSÉ ADAIME; 09145/2000 - PAULO SÉRGIO GABRIEL; 04620/2001 - NILTON NICOLA LOMBARDI; 05019/2001 - MAURICIO GONÇALVES FERREIRA; 07483/2001 - NELSON AL ASSAL E OUTROS.; 08459/2001 - PAULO SILVA RAYNAL; 08894/2001 - RICARDO ARQUEJO JUNIOR; 03497/2002 - PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA; 07921/2002 - ÁLVARO ALFREDO DA SILVA; 07783/2002 - JOÃO OLIVEIRA SANTOS NETO; 01417/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 04206/2003 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO (SEOG); 08885/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 08676/2003 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA PROC. Nº 1091 - I; 02117/2004 - MARIA JOSÉ ALVES MARIANO CALÇADOS-ME; 06473/2004 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1392-I); 02157/2005 - ADRIANO FREITAS DE SOUZA; 03304/2005 - EDILEUSA RAMOS DE ARAUJO; 08073/2005 - LUZIA MAROTA; 03006/2006 - JORDÃO GONÇALVES HILÁRIO; 03367/2006 - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC. BERTIOGA; 05214/2006 - PRONATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.; 07737/2006 - JULIÃO FERNANDES DE



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

SOUZA NETO; 07765/2006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 08764/2006 - JOÃO PIETRI; 05733/2007 - JOSÉ GERALDO VINHAS; 06360/2007 - R. L. SUSSMAN - ME.; 07689/2007 - GARAGEM NÁUTICA INDAIÁ LTDA - ME; 07948/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 07949/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 07986/2007 - SILVANIR SOARES LIMA; 08461/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (REQ. Nº. 1998-R); 00170/2008 - LOURIVAL GOMES; 51593/1988 - GERALDO DOMINGUES DE MORAIS; 05264/2008 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES SIMÕES; 05381/2008 - ELISABETE MARIA VIEIRA GONÇALVES; 05735/2008 - ANTONIO EDSON QUEIROZ SOARES; 05913/2008 - JOSÉ GERALDO VINHAS; 06469/2008 - NIVALDO VIRGINIO LOPES E OUTRO.; 08000/2008 - MARIO COLOMBARA E OUTRO; 00029/2009 - ALDA MATIAS LOPES; 01815/1994 - RICARDO LIMA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Atos do CHEFE DO SEAL**

**Expediente Despachado de 10/06/2009**

**6688/07 SISTEMA DE RECREIO PE-17 – Lance-se os débitos referente ao despacho de regularização de 10.11.08, exceto ISS, conforme cota da SEFL em 03.06.09. apresentar documentos e plantas citados no despacho. (Em 10/06/09); 573/08 cab. 9521/96 MARIA T. ALVES RODRIGUES – Referente ao processo nº 8431/05. Compareça o Eng. Jairo Rodrigues Batista para atender comunique-se, em 30 dias. Apresentar vias de plantas para o devido prosseguimento do processo. (10/06/09); 3578/09 cab. 3661/99 SILVIA MARIA ROMARIS COUTO E OUTROS – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques, para atender comunique-se em 30 dias. Atender por completo o CQ. de 21.05.09, itens 2 e 3. (Em 10/06/09); 3995/09 cab. 1209/03 CYRO EDGARD BONATTI JUNIOR – Compareça o Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello para atender comunique-se, em 30 dias. 1) corrigir formato de dimensões do lote; 2) existe acréscimo não legalizado na residência; 3) situação s/ escala e localização: corrigir. (Em 10/06/09); 3832/09 cab. 5528/03 NORBERTO BARBEDO – Compareça Arq. Mauro Pereira Filho, para atender comunique-se em 30 dias. 1) explicar quadro de áreas; 2) colocar duto de ventilação no lavabo; 3) completar proj. cobertura existente; 4) inverter posição da sauna. (Em 10/06/09); 3984/09 cab. 6042/08 ELAINE DAS CHAGAS SOARES – Compareça o Arq. José Robério do Nascimento para atender comunique-se, em 30 dias. 1) corrigir legenda e Quadro de áreas. (Em 10/06/09); 1865/09 cab. 995/08 ALEXANDRA DOS SANTOS – Com relação a Petição nº 1818/09, sim como requer, revogo o despacho de 22/04/09. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**para edificar, pagos os emolumentos; compensado o recolhido através do processo nº 995/08, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. José Pereira da Silva CREA nº 5061614894/D. (Em 10/06/09); 2412/09 ADAILTON CARDOSO E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico, pago o emplacamento, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 10/06/09); 5249/05 FRANCESCO VILLARI – Sim como requer na Petição nº 2239/09. Revalide-se o Alvará de Construção a partir de Outubro de 2007, lançados os débitos de emolumentos, em 30 dias. (Em 10/06/09); 3874/09 cab. 3011/06 ADMILSON EVANGELISTA DA SILVA – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comunique-se, em 30 dias. Por tratar-se de substituição, deverá ser apresentado o projeto completo, ART compatível com área, caderneta de obras. 1) dormitório  $\geq 10,00$  m<sup>2</sup> (C.S.E); 2) área de serviço; 3) rever corte A. (Em 10/06/09); 5509/08 cab. 6231/07 PEDRO APARECIDO DOMINGUES – Quanto a Petição nº 2202/09, nada há que reconsiderar. Mantido o indeferimento. Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 tabela “A”. (Em 10/06/09); 3060/05 JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA – Quanto a Petição nº 2252/09, não atende a Lei 316/98 – art. 12 § 3º; compareça o requerente para esclarecimentos em 30 dias. (Em 10/06/09); 4289/09 cab. 94/00 JOSÉ RICARDO LOYO E OUTROS – Referente ao processo nº 4288/09. Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Carmem Lúcia Giraud CREA nº 5060579779. (Em 10/06/09). - ARQ. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS - Chefe do SEAL. -**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 023/09**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/06/2009 A 18/06/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2581/09 – BERTCON CONTABILIDADE LTDA ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 276,98.

**2644/09 – CLAUDIO LOPES DOS SANTOS -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO AO CANCELAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NºS. 001 A 050.

**3140/09 – SILVANA DO AMPARO KIERDEIKA RILLO VESTUÁRIO ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 267,31.

**3484/09 – F.N. DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 340,76.

**3712/09 – WILSON MARTINS DOS SANTOS SUCATAS -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM, INDEFIRO O SOLICITADO. O ZONEAMENTO DO LOCAL NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA.

**3795/09 – ITALO CAVASIN -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 72,55.

**3803/09 – LUIZ ANTONIO MOREIRA -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

**4094/09 – NAIMAN CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 290,07.

**4200/09 – CEIR MARENDAS FILHO -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

**4204/08** – WALTER ROBERTO PIRRÓ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 789984, A PARTIR DE 03/06/08.

**4311/09** – THIAGO ANDREO MOYANO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 299,42.

**4374/09** – SHIMIZU & HUANG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/C LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 72,54.

**4510/09** – LUQUE & FILHO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 140,14.

**4527/09** – PRAIA NORTE PIZZAS E BURGER'S LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 295,04.

**4535/09** – R.Q. PEREIRA & PEREIRA LANCHONETE ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, § 3º, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 236,64.

**4577/09** – EXPEDITO FERNANDO DE ABREU - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 149,70.

**4670/09** – MAURICIO MOREIRA LIMA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 149,71.

**4767/09** – IGREJA BATISTA PENIEL BERTIOGA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: ISENTO.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**4899/04** – JOSE CARLOS ALVES DA MATA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 38810, A PARTIR DE 28/05/09.

**5214/06** – PRONATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.

**5326/08** – MEDICAL LINE ATENDIMENTOS MEDICO PRE HOSPITALAR LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2690/09, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 56950.

**6682/04** – COMERCIO DE RAÇÕES E ACESSORIOS RIVIERA BERT. LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2235/08, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 40250.

**7540/04** – AGILDO JOSÉ DE SANTANA CALÇADOS – ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 40500, A PARTIR DE 01/04/09.

**7737/06** – JULIÃO FERNANDES DE SOUZA NETO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30(TRINTA DIAS) CORRIDOS.

**8264/06** – JET-CHULA – JET SKI E QUADRICICLOS S/S LTDA – ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 50500, APARTIR DE 26/05/09.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 08/06/2009 A 19/06/2009**

\*\*\*\*\*

**RESTITUA-SE com base na Lei 324/98 arts. 225 a 228.**

**00457/01, cab. 53890/09 petição nº 02026/09 . O valor de R\$ 1.172,97(Hum mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos). 052583/89 – MOISÉS AUGUSTO FERNANDES E OUTRO. O valor a restituir exarado em cota de 03/06/09 para R\$ 22,15 (Vinte e dois reais e quinze centavos), referente ao IPTU/ pago a maior. 0029/09 – ALDA MATIAS LOPES. O valor a restituir e de R\$ 1.753,38(Hum mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao IPTU pago a maior de 2004 a 2008, a favor de ALDA MATIAS LOPES.**

\*\*\*\*\*

**DEFIRO a imunidade Tributária com base no parecer Jurídico.**

**03117/09 – VSF – CONSULTORIA ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA.**

\*\*\*\*\*

**SIM, COMO REQUER quanto à alteração cadastral.**

**04411/09 – CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA. 04664/09 – SILVIO RODRIGUES MARTINS.**

\*\*\*\*\*

**SIM, COMO REQUER.**

**02944/09 E 02943/09 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE BERTIOGA. 04574/09 - DIVINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS. 04769/09 – JOSE ROBERTO ARANHA. 03780/01 – LILIAN ROGER MANZUR**

**BENITIS. 02069/98 PET. 2088/09 CAB. 51.990/87 – JULIANO JESUS D ALFONSO.**

\*\*\*\*\*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**CERTIFIQUE-SE.**

**04568/09 – LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DE ABREU. 04811/09 – UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI. 04810/09 – CÁSSIO COSTA DOS SANTOS.**

\*\*\*\*\*

**DEFIRO a redução de 25%, conforme Lei n° 324/98 – art. 23, Parágrafo 1° e 2°.**

**02467/09 – ALICE HARUKO SIMABUKURO.**

\*\*\*\*\*

**COMPAREÇA para apresentação de procuração ou cópia de Ata, em trinta dias.**

**04479/09 – GUARATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

---

**COMPAREÇA o requerente, apresentar cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis.**

**04418/09 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A.**

\*\*\*\*\*

**WPS.**

**MARA LÚCIA LARA FERNANDES**

***Chefe da Seção da Receita***